

Id:10EF0FB92AB5D572



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com.br



DECRETO Nº 055/2021

"Altera o Decreto nº 052, de 30 de novembro de 2021".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COIVARAS, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais, e;

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 052, de 30 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - A Será exigido, para fins de acesso ao atendimento presencial nos órgãos e entidades da Administração Pública, passaporte de vacinação contra a COVID – 19.

§ 1º A vacinação a ser comprovada deve corresponder a, no mínimo, 2 (duas) doses ou dose única das vacinas contra SARS-CoV-2, de acordo com a o cronograma instituído pelas Secretarias Municipais de Saúde em relação à idade do indivíduo, a partir de 18 anos de idade.

§ 2º O passaporte de vacinação será exigido dos servidores e empregados públicos.

§ 3º Além das medidas disciplinares e correspondentes, o servidor perderá a remuneração dos dias em que faltar ao serviço por não apresentar o passaporte de vacinação, na forma do art. 42, § 7º da Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994, cabendo ao servidor responsável pelo setor de pessoal do órgão ou entidade pública dar cumprimento ao disposto no parágrafo relativamente à perda da remuneração, sob pena de cometer violação grave a dever funcional." (NR)

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Coivaras – PI, 09 de dezembro de 2021.

Comunique-se
Publique-se
Cumpra-se

Marcelino Almeida de Araújo
Prefeito Municipal de Coivaras - PI

Id:10EF0FB92AB5D697



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com



Coivaras para todos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Aviso de Edital - Pregão Eletrônico nº 008/2021. Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, situada na Av. Raimundo Martins, 522, bairro: Centro, Coivaras - PI, CEP: 64335-000, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI, E SUAS SECRETARIAS**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações aplicáveis. Fonte De Recurso: Orçamento Geral do Município/ FPM/ ICMS/ ISS/ FMS/ FMAS/ RP e Outros. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Início do Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: Das 08:00 do dia 14/12/2021 às 08:00h do dia 24/12/2021; Início da Sessão de Disputa de Preços: **Às 08:31h do dia 27/12/2021** no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 13:00 horas ou pelo endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Mural de Licitações Abertas). Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: (86) 3261-1131 e/ou na Sala da Comissão Permanente de Licitação do município, sediada na Av. Raimundo Martins, 522, bairro: Centro, Coivaras - PI, CEP: 64335-000.

Coivaras/PI, 10 de dezembro de 2021.

Mauricélio Siqueira Cavalcante
Pregeiro da CPL

Id:09FEB45F5703D587



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MURICI DOS PORTELAS
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

DECRETO Nº 0339

de 07 de Dezembro de 2021

UNIFICA A LEGISLAÇÃO ESTADUAL (DECRETO nº 20.290 de 28 de Novembro de 2021) E A RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA nº 007/2021 DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BURITI DOS LOPES-PI COM AS DISPOSIÇÕES MUNICIPAIS QUE FIXAM AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID 19 EM MURICI DOS PORTELAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAIMUNDO NONATO DE SOUSA PEREIRA, Prefeito Municipal de Murici dos Portelas-PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica dispõe

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 20.290 de 29 de Novembro de 2021 que disciplina sobre as medidas sanitárias a serem adotadas do dia 29 de Novembro de 2021 ao dia 02 de Janeiro de 2022, em todo o Estado do Piauí, voltadas para o enfrentamento da COVID 19;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 007/2021 do Ministério Público do Estado do Piauí (Promotoria de Justiça Única da Comarca de Buriti dos Lopes-PI);

CONSIDERANDO que o Distanciamento Social Seletivo representa a estratégia onde apenas alguns grupos ficam isolados, sendo selecionadas todas as pessoas sintomáticas e seus contatos domiciliares e os grupos que apresentam maior risco de desenvolver a doença ou aqueles que podem apresentar um quadro mais grave, tendo como objetivo promover o retorno gradual às atividades laborais com segurança, evitando uma explosão de casos sem que o sistema de saúde local tenha tempo de absorver;

CONSIDERANDO que as políticas e estratégias de distanciamento social e isolamento domiciliar devem ser acionadas a partir de indicadores relacionados ao número de casos e de óbitos por COVID 19 em equilíbrio com a capacidade do sistema de saúde em absorver as pessoas com quadros da doença;

CONSIDERANDO que a mesma política restritiva em locais de risco diferente não trará benefício à população dos locais de menor risco, gerando, inevitavelmente, o desgaste das medidas restritivas antes do momento em que as mesmas sejam hábeis para conter a transmissibilidade;

CONSIDERANDO que a região a que pertencemos encontra-se sem casos positivados de acordo com dados da Secretaria Municipal de Saúde, o que não imuniza os muricienses;

DECRETA

Art.1º - A suspensão das atividades festivas em alusão ao 25º Aniversário da Cidade de Murici dos Portelas, que ocorreriam dia 14 de Dezembro de 2021;

Art. 2º - A Unificação, *in totum*, às determinações do Decreto Estadual nº 20.290 de 28 de Novembro de 2021 e a Recomendação Administrativa nº 007/2021 da Promotoria de Justiça de Buriti dos Lopes-PI;

Art.3º - Para fins de realização de eventos ficam os organizadores cientes da exigência de assinatura do Termo de Responsabilidade Sanitária (presente no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal deste Município) com as informações acerca das penalidades, em caso de infração ou a realização sem a devida autorização pela autoridade municipal e que as tais serão fiscalizados sob o comando da Polícia Militar e dos Servidores da Vigilância Sanitária;

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal- 07/12/2021

Raimundo Nonato de Sousa Pereira

RAIMUNDO NONATO DE SOUSA PEREIRA
PREFEITO